



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/MF. 24.791.154/0001-07

LEI Nº 40 DE 11 DEZEMBRO DE 2009.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE 01 (UM) LOTE URBANO, NESTA CIDADE, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

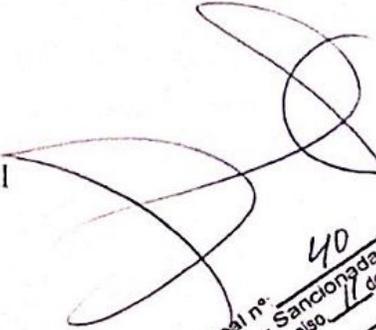
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR à Associação Comunitária do Conjunto Habitacional um lote de Terreno com área de 200 (duzentos) metros quadrados localizado à rua 02 Conjunto Habitacional, São João do Paraíso, MG, conforme Memorial Descritivo anexo.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior será destinado exclusivamente à construção da sede da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, MG, 11 de dezembro de 2009.


JOSE DE SOUSA NELCI
Prefeito Municipal


Lei Municipal nº 40 - Sancionada - 120 09
Pref Mun S J do Paraíso - 10 de 20 09
a) Prefeito Municipal